



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - http://www.mec.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 23000.026118/2019-81

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO DE Nº 33/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Senhor **ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO**, inscrito no CPF nº 018.955.941-11, portador da Carteira de Identidade nº 2.485.480 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.344, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 08/10/2020, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria nº 243, do Ministro de Estado da Educação, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no Setor de Grandes áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ DE CESERO, Diretor do Serviço Federal de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 6025898039, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 418.220.050-00 e pelo Senhor, JACIMAR GOMES FERREIRA, superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 224861517, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 131.440.378-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no art. 57, II, e o art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2019 até 17 de fevereiro de 2021, realizar a supressão total do item 4 do Contrato, por força da expiração da MP 895/2019, e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO E SUPRESSÃO

2.1. Ficam reduzidos os itens 1, 2, 3 e suprimido o item 4, constante do subitem 1.3 da Cláusula Primeira do contrato original, consoante tabelas abaixo e conforme Proposta Comercial SERPRO 20200096.V2 de 09/11/2020, adequando-se a vigência deste termo aditivo:

TABELA I – Quantitativos Atuais						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de concepção, desenvolvimento e manutenção de aplicativos móveis para a ID Estudantil	25895	PF (Ponto de Função)	600	R\$ 1.479,08	R\$ 887.448,00
2	Serviço de hospedagem, armazenamento e processamento de dados	27049	Parcela Mensal	12	R\$ 197.686,63	R\$ 2.372.239,56
3	Suporte Técnico	26980	Parcela Mensal	12	R\$ 57.670,97	R\$ 692.051,64
4	Serviço de emissão/validação de Identidades Estudantis em formato digital	27022	Unitário	58.000.000	R\$ 0,15	R\$ 8.700.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.651.739,20

TABELA II – Quantitativos após redução							OBSERVAÇÕES
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de concepção, desenvolvimento e manutenção de aplicativos móveis para a ID Estudantil	25895	PF (Ponto de Função)	61,5	R\$ 1.479,08	R\$ 90.963,42	Item Suprimido em 89,75% para adequação a nova realidade contratual
2	Serviço de hospedagem, armazenamento e	27049	Parcela Mensal	3	R\$ 78.594,83	R\$ 235.784,49	Item suprimido em 90,06% para adequação a nova realidade contratual

	processamento de dados		mensal				
3	Suporte Técnico	26980	Parcela Mensal	3	R\$ 4.136,90	R\$ 12.410,72	Item suprimido em 98,21% para adequação a nova realidade contratual
4	Serviço de emissão/validação de Identidades Estudantis em formato digital	27022	Unitário	0	0	0	Item 100% suprimido visto que não há mais possibilidade de emissão de Identidades Estudantis
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO						R\$ 339.158,63	Total Suprimido no Contrato é de 97,32% do Valor inicialmente contratado.

2.2. A supressão de que trata o subitem anterior é de aproximadamente 97,32% do valor inicialmente Contratado, passando dos atuais R\$ 12.651.739,20 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 339.158,63 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência original do CONTRATO, ora aditado, fica prorrogado de 21 de novembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 339.158,63 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo para o presente exercício o valor de R\$ 166.828,40, que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 169152, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800784, em favor da CONTRATADA.

4.2. O valor de R\$ 172.330,23, referente ao exercício de 2021, estará submetido à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitante com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais dele decorrente.

ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS
CASTRO
CONTRATANTE

ANDRÉ DE CESERO
CONTRATADA
JACIMAR GOMES FERREIRA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **jacimar gomes ferreira**, **Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **andre de cesero**, **Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique dos Santos Castro**, **Subsecretário(a)**, em 20/11/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista**, **Testemunha**, em 20/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Nascimento Ramos**, **Testemunha**, em 20/11/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2349891** e o código CRC **78B6C58A**.